



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E QUÍMICA – CEEMMQ

Reunião : Ordinária N°: 07/2021
Decisão : 113/2021-CEEMMQ/PE
Item da Pauta : 4.1.3.
Referência : Protocolo nº 200.133.079/2020
Interessado : Hugo Anderson Coelho Sousa.

EMENTA: Emite o entendimento que as atribuições profissionais para o desempenho de atividades de ensaios de estanqueidade em SASC, bem como a elaboração de seu lado, são de competência exclusiva do Engenheiro Mecânico.

DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Mecânica, Metalúrgica e Química – CEEMMQ, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 07/2021, realizada no dia 12 de maio de 2021, através de videoconferência apreciando a solicitação de consulta de atribuição, protocolada neste Regional sob o nº 200.133.079/2020, em favor do Engenheiro Civil Hugo Anderson Coelho Sousa, que questiona sua habilitação para realizar teste de estanqueidade em tanques subterrâneos de combustíveis; considerando os ensaios de estanqueidade podem ser volumétricos ou não volumétricos e para sua execução o tanque pode estar vazio, parcial ou completamente cheio, de acordo com o método adotado; considerando que esses ensaios devem avaliar a estanqueidade da estrutura do tanque, tanto abaixo do nível de combustível na fase líquida, como acima destes, bem como devem ser capazes de detectar vazamentos de 0,5 L/h com 95% de possibilidade de acerto e máximo de 5% de probabilidade de alarme falso, considerando-se a compensação do coeficiente térmico de expansão do combustível; considerando que os ensaios de estanqueidade devem ser objeto de certificação que ateste seus limites de detecção/sensibilidade e sua repetibilidade/reprodutividade, através de procedimentos que simulem a condição real do SASC; considerando que os equipamentos e sistemas importados devem ser no mínimo, certificados no país de origem por órgão certificador oficial; considerando que os ensaios de estanqueidade devem ser executados por pessoal qualificado e com procedimentos padronizados compatíveis com a metodologia empregada, devendo estar disponíveis aos órgãos de fiscalização para fins de auditoria técnica; e considerando por fim, o relatório e voto fundamentado, exarado pelo Maycon Lira Drummond Ramos, que diante do exposto, e considerando que a elaboração de laudo de estanqueidade em SASC envolve conhecimentos de válvulas, tubulações, sólidos conhecimento em mecânica de fluidos, vibrações, conhecimentos esses obtidos no curso de Engenharia de Mecânica, entende que tal atividade é de exclusiva competência de um Engenheiro Mecânico, **DECIDIU, por unanimidade, aprovar o parecer do relator conforme apresentado. Coordenou a sessão o Eng. de Produção Cassio Victor de Melo Alves – Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros:** Maycon Lira Drummond Ramos, Nilson Oliveira de Almeida, Alexandre Valença Guimarães (em substituição ao Conselheiro Titular Ivaldo Xavier da Silva) e Severino Gomes de Moraes Filho.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 12 de maio de 2021.

Eng.º de Produção Cássio Victor de Melo Alves
Coordenador da CEEMMQ